



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 812, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.972

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$15.100,00 (quinze / mil e cem cruzeiros), destinado a atender as despesas com o pagamento de fornecimento de energia elétrica para acionar as bombas/ do Serviço de Abastecimento de Água, nos meses de novembro e de dezembro do exercício de 1.972.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial/ aberto nos termos do Decreto número 517, de 26 de junho de 1.972, autorizado pela Lei número 805, de 23 de junho de 1.972.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de dezembro/ do ano de 1.972.

João Domingues da Silva

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan

- Secretário da Prefeitura -